

EDITAL MAIS CULTURA Nº02, DE 30 DE JUNHO DE 2010
Prêmio Pontinhos de Cultura

O Governo do Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão, no âmbito do Acordo de Cooperação firmado com o Ministério da Cultura para descentralização do *Programa Mais Cultura* e do Convênio Nº. 729662/2009 de 31 de dezembro de 2009, torna público o presente Edital de Seleção destinado a pessoas físicas e instituições da sociedade civil, sem fins lucrativos, com comprovada experiência e atuação, pelo menos há um ano, com propostas culturais, sociais ou educacionais relacionadas ao fortalecimento, estímulo e fomento da leitura no Brasil, conforme os objetivos do Programa MAIS CULTURA do Ministério da Cultura.

O Edital é fundamentado na Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que institui a Política Nacional do Livro, na Portaria Interministerial nº1442 de 12 de agosto de 2006 que institui o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) e resulta das propostas formuladas pelo Ministério da Cultura no âmbito do Programa Mais Cultura, criado pelo Decreto nº 6.226 de 4 de outubro de 2007.

A Ação Pontinhos de Cultura tem como objetivo promover uma política nacional de transmissão e preservação da Cultura da Infância, por meio de ações que fortaleçam os direitos da criança segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, sensibilizando e capacitando profissionais de instituições públicas governamentais e não governamentais para a implantação e/ou continuidade de ações lúdicas em espaços denominados "Pontinhos de Cultura".

O Prêmio Pontinhos de Cultura tem como objetivo premiar entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas que atuam com propostas sócio-cultural-artístico-educacionais que assegurem os direitos das crianças e adolescentes segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente.

A Secretaria de estado da Cultura do Maranhão, de acordo com sua disponibilidade orçamentária, concederá 20 (vinte) prêmios, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) cada, à entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas que atuam com iniciativas relacionadas aos saberes e fazeres da Cultura da Infância.

1 - DA AUTORIZAÇÃO

1.1 - O Programa Nacional de Cultura, Educação e Cidadania - Cultura Viva foi criado pela Portaria nº 156, de 06 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 07 de julho de 2004, alterada pela Portaria nº 82 de 18 de maio de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 23 de maio de 2005.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - O repasse dos recursos a cada uma das instituições vencedoras que tiverem suas iniciativas contempladas e, por conseguinte, atenderem as condições para o recebimento do prêmio será feito em parcela única no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

2.2 - A Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão investirá até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para o pagamento dos prêmios às entidades contempladas por este Edital, provenientes do Convênio 729662/2009.

2.3 - O prêmio aos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - O presente Edital possui prazo de validade de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da homologação do resultado definitivo da seleção, no Diário Oficial do Estado, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério da Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão, mediante ato devidamente motivado.

4 - DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto do presente Edital conceder até 20(vinte) prêmios no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) cada, a entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que atuem na(s) área(s) sócio-cultural-artístico-educacionais referentes à Crianças e Adolescentes, ou que estejam envolvidos em parceria com escolas, universidades públicas ou demais instituições com o objetivo de promover uma política nacional de transmissão e preservação da Cultura da Infância e da adolescência, por meio de projetos e ações que assegurem seus direitos segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.2 - É objetivo deste Edital identificar, integrar, ampliar, qualificar e consolidar a Rede dos Pontinhos de Cultura.

5 - DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - O prazo para a realização das inscrições será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do dia útil subsequente à data de publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado.

5.2 - Poderão participar deste Edital, entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que atuam com propostas sócio-cultural- artístico- educacionais relacionadas aos saberes e fazeres da Cultura da Infância.

5.3 - Não poderão se inscrever na seleção pública as entidades privadas que possuam dentre os seus dirigentes:

I - membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e

II - servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente,ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

5.4 - Não poderão se inscrever iniciativas desenvolvidas por profissionais vinculados ao Prêmio Pontinhos de Cultura, bem como seus cônjuges e familiares até o terceiro grau.

5.5 - Cada proponente poderá inscrever apenas uma iniciativa.

5.6 - Os proponentes que desejarem participar do processo de seleção do Prêmio Pontinhos de Cultura deverão inscrever uma iniciativa sócio-cultural-artístico-educacional relacionadas com os saberes e fazeres da Cultura da Infância que sejam realizadas em parceria com entidades que atuam e tenham como objetivo promover uma política nacional de transmissão e preservação da Cultura da Infância.

5.7 - As entidades previstas no subitem 5.2 que desejarem participar do Prêmio Pontinhos de Cultura devem enviar seu pedido de inscrição à Comissão de Seleção acompanhada dos seguintes documentos:

a) REQUERIMENTO, conforme Modelo Anexo 1.

b) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, conforme Modelo Anexo 2, da Iniciativa no Prêmio Pontinhos de Cultura, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, contemplando sua experiência e metodologia de mobilização e comunicação, bem como sua proposta referente ao objeto deste Edital.

c) DECLARAÇÃO DA ENTIDADE, conforme Modelo Anexo 3, devidamente preenchida e assinada, com compromisso de envio dos documentos e certidões necessários à formalização da concessão do prêmio, no prazo máximo de 30 dias úteis a partir da notificação pela Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão .

d) DECLARAÇÃO DA ENTIDADE, conforme Modelo Anexo 4, devidamente preenchida e assinada, de que as entidades privadas não possuem dentre os seus dirigentes os impedimentos constantes do subitem 5.3 deste Edital.

e) PORTFÓLIO DA INICIATIVA - deverá ser apresentado contendo:

I) para as atividades já realizadas: até 5 (cinco) fotografias, até 2 (dois) depoimentos, até 2 (duas) matérias em jornais e/ou revistas, até 2 (dois) cartazes, programas, convites de eventos, 1 (um) vídeo, 1 (um) cd, 1 (um) dvd, 1 (uma) publicação, entre outras formas de registro das ações referente ao objeto do Edital.

II) para iniciativas culturais em andamento: caso ainda não possuam material para elaboração de portfólio, admite-se a descrição do projeto (histórico, objetivos gerais e específicos, justificativa, público a ser atendido, ações, equipe, instituições parceiras e orçamento) em no máximo 5 páginas.

f) – Cópia autenticada do estatuto da entidade e suas alterações;

g) – Cópia autenticada da ata de posse ou de eleição da diretoria da instituição;

h) – Cópia do CNPJ da entidade;

i) – Cópia do RG e CPF do responsável legal da instituição proponente;

j) - Cópia do comprovante de endereço da instituição;

k) – Cópia de quitação de Tributos Municipais;

l) – Cópia de quitação de Tributos Estaduais;

m) – Cópia de quitação de Tributos Federais;

n) – Certidão conjunta de Débitos relativos a tributos Federais e Dívida Ativa da união;

o) – Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

p) – Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

q) - Os documentos relacionados devem ser apresentados conforme a sequência acima.

5.8 - Os modelos dos documentos citados no subitem 5.7 podem ser localizados no portal da Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão no sítio www.cultura.ma.gov.br/editais.

5.9 - É expressamente vedada a alteração que implique na modificação dos documentos que compõem o subitem 5.7.

5.10 - A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no subitem 5.7 ou em desacordo com o estabelecido neste Edital implicará na inabilitação do requerimento de inscrição.

5.11 - Os documentos mencionados no subitem 5.7 deverão ser enviados à Comissão de Seleção do Prêmio Pontinhos de Cultura, para o seguinte endereçamento:

PRÊMIO PONTINHOS DE CULTURA

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Rua Portugal 303 – Praia Grande – Centro

São Luís - Ma

CEP: 65.010-480

5.12 - As inscrições serão aceitas exclusivamente pelos Correios, sendo a data de postagem considerada para efeito de verificação do prazo previsto no subitem 5.1.

5.13 - O encaminhamento de inscrição para concorrer ao Prêmio Pontinhos de Cultura implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

5.14 - É garantida a gratuidade na inscrição para as seleções públicas do Ministério da Cultura, ficando o ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, como exclusiva responsabilidade do proponente.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Compete à Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão proceder ao exame de habilitação dos requerimentos de inscrições apresentados e publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

6.2 - Caberá pedido de reconsideração do indeferimento ao Secretário da Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão , no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

7 - DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1 - A Comissão de Seleção do Prêmio Pontinhos de Cultura será presidida pelo Secretário de Estado da Cultura, a quem caberá o voto de qualidade, e integrada pelos seguintes membros:

- Superintendente de Gestão do Programa Mais Cultura;

- 2 (dois) técnicos do Programa Mais Cultura;

- 1 (um) representante da Fundação da Criança e Adolescente,;

- 1 (um) representante do Comitê Gestor do Programa Mais Cultura;

- 1 (um) representante da sociedade civil que não estejam concorrendo ao Edital Prêmio Pontinhos de Cultura.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 – Serão adotados os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento:

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO	MÁXIMA
a) Histórico do perfil e de atuação da instituição proponente inscrita	0 a 20 pontos

para assumir o objetivo e responsabilidades previstas neste Edital	
b) Iniciativa sócio-cultural, artístico e/ou educacional que promova o fortalecimento dos saberes e fazeres da Cultura da Infância brasileira	0 a 35 pontos
c) Projetos envolvendo parceria entre a instituição proponente e outras entidades que promovam pesquisas, registros, publicações e formação permanente de crianças, adolescentes e educadores	0 a 10 pontos
d) Iniciativas que valorizem as culturas tradicionais e visem o fortalecimento da identidade étnica das crianças através de atividades lúdicas	0 a 20 pontos
e) Projetos envolvendo parcerias que visem influenciar as políticas de garantia dos direitos da criança	0 a 15 pontos
Total	100

8.2. – Havendo empate entre as propostas, a Comissão de Seleção dará prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação nos itens “a” a “e”, nesta ordem, estabelecidos neste subitem.

8.3 – A pontuação mínima exigida para classificação será de 60 pontos, sendo desclassificados os projetos e iniciativas que não atingirem esta pontuação.

8.4 – As iniciativas encaminhadas e habilitadas serão avaliadas individualmente por membros da Comissão de Seleção do Prêmio Pontinhos de Cultura, conforme os quesitos estipulados no presente edital.

8.5 – Será desclassificada a iniciativa da entidade que apresentar pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público, e, especialmente com o CADIN e o SIAFI.

8.6 - Caberá pedido de reconsideração à Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia útil subsequente à data de publicação do resultado no site da Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão (<http://www.cultura.ma.gov.br>), em que poderá ser solicitado a reavaliação da iniciativa inscrita desclassificada, com apresentação de justificativa.

9 – DA DIVULGAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

9.1 – A Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão publicará no site do Governo do Estado (<http://www.cultura.ma.gov.br>) a relação das iniciativas e respectivas entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas e selecionadas.

9.2 – As entidades selecionadas pelo presente Edital serão contatadas pela Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão, para apresentação dos documentos estabelecidos na Declaração da Entidade necessários à formalização da concessão, conforme subitem 5.7 do Edital.

9.3 – As entidades selecionadas terão o prazo de 30 dias úteis, contados da notificação da Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão para encaminhar os documentos solicitados. Caso esse prazo não seja respeitado, será notificada a próxima entidade na ordem de classificação.

10 – DO APOIO FINANCEIRO

10.1 – O valor do prêmio de que trata o presente Edital é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e será concedido diretamente às entidades selecionadas e será efetuado em uma única parcela, mediante depósito bancário na conta da entidade agraciada com o Prêmio.

11 – DA OBRIGAÇÃO DAS INICIATIVAS SELECIONADAS

11.1 – Oferecer condições de infra-estrutura e operacionalidade para o desenvolvimento adequado das ações previstas neste Edital;

11.2 - Encaminhar relatório de atividades e aplicação de recursos para Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de recebimento do recurso, conforme modelo ao ser enviado as entidades premiadas.

11.3 - A entidade premiada deverá garantir os recursos financeiros necessários para passagem, deslocamento, hospedagem e alimentação de, pelo menos, um representante da iniciativa premiada para participar de dois encontros da Ação Pontinho de Cultura e demais parceiros envolvidos neste edital, sendo um Encontro Nacional e um Encontro Regional em local a ser definido.

11.4 – Iniciar a promoção do estudo sobre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de recebimento do recurso, de forma que fortaleça a política nacional de transmissão e preservação da Cultura da Infância e da Adolescência através de palestras para a comunidade, oficinas, cursos, seminários, brincadeiras, etc.

11.5 – Facilitar e promover encontros de formação, vivências, palestras, oficinas e trocas de experiências, principalmente, que sejam relacionadas à pesquisa, transmissão e preservação da Cultura da Infância, no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do recurso;

11.6 – Promover estudo e ação de temas como: O Direito de Brincar, A Educação infantil no Brasil, Direitos e Deveres de Crianças e Adolescentes, Consciência Ambiental, Formação artística e Cultural das Crianças e Adolescentes Brasileiros infância cultura e ancestralidade com a participação das crianças, adolescentes, portadores de necessidades educativo especiais, pais, educadores e representantes de Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente nas atividades da entidade premiada no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do recurso;

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 – Todos os documentos encaminhados à Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão referentes a este Edital passarão a fazer parte dos acervos da SECMA para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da criação e produção sociocultural e sócio-educativa brasileira, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.
- 12.2 – Quando a iniciativa envolver comunidade indígena, a FUNAI deverá ser comunicada pela referida entidade.
- 12.3 – O proponente deverá manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.
- 12.4 – O descumprimento das obrigações previstas no item 11 do presente Edital ensejará a devolução do valor do prêmio devidamente corrigido e acrescido dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 12.5 – A Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão se reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.
- 12.6 – O presente Edital poderá ser retirado na Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão: Rua Portugal 303 – Praia grande – Centro São Luís – Ma - ou pelo e-mail maisculturamaranhao@hotmail.com.
- 12.7 – Qualquer pedido de esclarecimento deve ser enviado à Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão – Superintendência de Gestão do Programa Mais Cultura e-mail: maisculturamaranhao@hotmail.com ou pelo telefone 98- 32661310.
- 12.8 - O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 12.9 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação constatadas a qualquer tempo implicarão a inabilitação da inscrição.
- 12.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- 12.11 – O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

LUIS HENRIQUE DE NAZARÉ BULCÃO
Secretário de Estado da Cultura do Maranhão

ANEXO 1

Requerimento da Entidade

Timbre da Entidade

Data, _____ de _____ de 2010

Com o presente, encaminho a Vossa Senhoria proposta de inscrição no PRÊMIO PONTINHOS DE CULTURA e documentação conforme disposto no item 5.7 do **EDITAL MAIS CULTURA Nº02, DE 30 DE JUNHO DE 2010** Prêmio Pontinhos de Cultura,

Declaro:

- Estar de acordo com as normas do Edital Mais Cultura nº 02 de 30 de junho de 2010;

- Que as informações contidas nesta proposta são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo; e

- Que tenho a autorização para inscrever minha instituição.

Atenciosamente,

Nome do representante legal da Entidade

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

Ilmo Sr.

LUIS HENRIQUE DE NAZARÉ BULCÃO

Secretário de Estado da Cultura do Maranhão

ANEXO 2

Formulário de Inscrição

EDITAL MAIS CULTURA Nº02, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Prêmio Pontinhos de Cultura

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome do Proponente / Instituição: CNPJ:

Endereço: Número: Complemento:

Bairro: CEP: UF: Cidade:

DDD / Telefone: DDD / Fax: E-mail: Endereço na Internet:

Nome do Representante Legal:

C . P . F : RG Órgão Expedidor: UF do Órgão:

C a r g o : Estado: Cidade:

Endereço: Número: Complemento:

Bairro: CEP: DDD / Telefone: DDD / Fax:

E-mail:

Nome do responsável pela Ludo-Iniciativa:

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROJETO

2.1 Citem as atividades regulares já desenvolvidas pela instituição relacionadas ao objeto do edital, caracterizando e quantificando seus participantes. As atividades relacionadas devem constar no Portfólio anexo.

2.2 Comentem as experiências e o investimento da instituição no seguimento de Cultura da Infância de sua região e no projeto cultural, artístico e educativo proposto

2.3 Descrevam e identifiquem as linguagens utilizadas nos projetos da instituição e sua relação com os saberes e fazeres da Cultura da Infância

2.4 Descrevam e identifiquem outras iniciativas já desenvolvidas pela instituição e as parcerias envolvidas.

3. Detalhamento da iniciativa

3.1 Apresentem o Projeto da iniciativa destacando os pontos que promovam o fortalecimento dos saberes e fazeres da Cultura da Infância brasileira (2 páginas)

3.2. Comente como a iniciativa apresentada contribuirá para democratizar o acesso ao brinquedo e à brincadeira, à cultura e ao lazer, como instrumentos de educação não formal, para a inclusão social, qualificando o tempo ocioso de crianças e adolescentes. (5 linhas)

3.3 Comente como a iniciativa contribuirá para o fortalecimento da identidade étnica e cultural das crianças e adolescentes envolvidas, e descreva se a mesma será implementada em comunidades tradicionais (quilombos, povos de terreiros, ciganos, indígenas, e.t.c) (05 linhas)

3.4 Descreva como a iniciativa estabelece parcerias que visem influenciar as políticas de garantia dos direitos da criança e adolescente.

ANEXO 3

Declaração da Entidade

Eu, _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ expedida pela SSP/____, em ___/___/___; CPF nº _____; residente e domiciliado na Rua _____, nº _____ complemento _____, na cidade de _____, estado _____, CEP _____ - _____, telefone () _____, e-mail _____; declara, para os devidos fins, que é o dirigente da entidade

_____, CNPJ _____; com sede social na Rua _____, nº _____ complemento _____, na cidade de _____, estado _____, CEP _____ - _____, telefone () _____; Fax _____; e-mail: _____; exercendo o cargo de _____

_____, com mandato de _____ anos conforme disposto no artigo _____ parágrafo / alínea _____ do Estatuto Social, vencendo em ___/___/___; podendo representá-la _____, conforme disposto no artigo _____ parágrafo / alínea _____ do Estatuto Social;

- O envio dos seguintes documentos e certidões necessárias à concessão do prêmio, no prazo de 30 dias a partir da notificação pela Secretaria de Estado da Cultura:

- Número da Conta Corrente da instituição proponente da iniciativa premiada;

- Ofício em papel timbrado assinado pelo dirigente da entidade acusando o recebimento do valor do prêmio na conta corrente da entidade proponente da iniciativa premiada; e

- O envio de relatório de aplicação dos recursos para Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de recebimento do prêmio.

- Manter atualizados todos os dados cadastrais da entidade proponente da iniciativa premiada.

Data: //

ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA

ANEXO 4

Declaração da Entidade

Timbre da Entidade

Data, _____ de _____ de 2010

Eu, _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ expedida pela SSP/____, em ___/___/___; CPF nº _____; residente e domiciliado na Rua _____, nº _____ complemento _____, na cidade de _____, estado _____, CEP: _____ - _____, telefone () _____, e-mail _____; Representante Legal da entidade

_____, CNPJ: _____; com sede social na Rua _____, nº _____ complemento _____, na cidade de _____, estado _____, CEP: _____ - _____, telefone () _____; Fax () _____; e-mail: _____; exercendo o cargo de _____, com mandato de _____ anos conforme disposto no artigo _____ parágrafo / alínea _____ do Estatuto Social, vencendo em ___/___/___; podendo representá-la _____, conforme disposto no artigo _____ parágrafo / alínea _____ do Estatuto Social; declaro

que não há entre os dirigentes desta entidade nenhum membro do Poder Executivo, Legislativo Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Atenciosamente,

Nome do representante legal da Entidade

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

Ilmo Sr.

Ilmo Sr.

LUIS HENRIQUE DE NAZARÉ BULCÃO

Secretário de Estado da Cultura do Maranhão